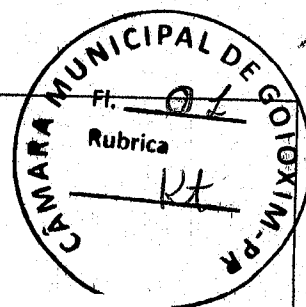


CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
 PROTOCOLO Nº090/2026
 30/07/2026 HORA 11:25
 Helene Rocha Santana
 PROTOCOLO

INTERESSADO

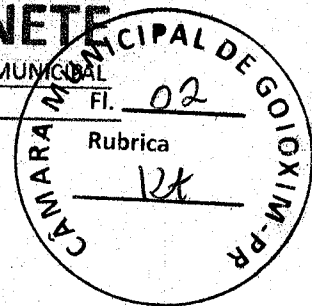
EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº025/2026

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	30/07/2026	Ass Adm		13			
2	30/07/2026	Pres câmara	Mg...	14			
3	03/08/2026	juridico câmara		15			
4	04/08/2026	Sido no Plenário	Chaman	16			
5	03/08/2026	laurear orçamento		17			
6	03/08/2026	laurear justiça	Joice	18			
7	06/08/2026	Autógrafo de Lei	Mg...	19			
8	12/08/2026	publicação		20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



OFICIO Nº 153/2026

DE 30 DE JULHO DE 2026

Ilustríssima Senhora Presidenta,

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa nº 25 de 2026, conforme justificativa encaminhado em anexo.

Cordialmente.

Prefeitura municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 30 de julho de 2026.

EDER
DOS
SANTOS
06299322
985

Assinado digitalmente por EDER
DOS SANTOS 06299322985
NO CNR. CN EDER DOS
SANTOS 8585322645. CN CP.
Brasil. ODMAG Simulador
Módulo:
Assinador. Em: 30/07/2026
Localização:
Data: 30/07/2026
11:16:21
40000
PDF PDF Reader Versão:
2020.0.0

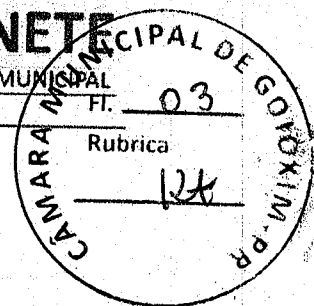
EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 04/08/2026
Chamar Nalla de Lima
1º SECRETÁRIO

APROVADO
(Votação Unânime)
Em: 04/08/2026
Marizele Uchak Vicentim Vaz
PRESIDENTE

A sua Senhoria, a Excelentíssima Sra.
MARIZELE UCHAK VICENTIM VAZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25 DE 2026

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional Especial, utilizando para isso os seguintes recursos:

- Do Excesso de Arrecadação, apurados em conformidade com o **inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964**, vinculados às fontes de recursos:

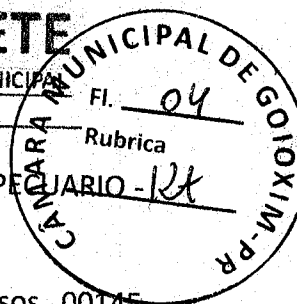
- **00000) Recursos Ordinários (Livres)**, conta Impostos sobre transmissão "Inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, no valor de R\$ 200.000,00;

- **01076, (Recursos Vinculados a Fundos)**, recebidos pelo município de Goioxim, junto ao Fundo Estadual de Esportes, para o atendimento aos seguintes protocolos:

- **Protocolo nº 26.007.070-3 Fundo Estadual do Esporte – Investimentos**, no valor de R\$ 600.000,00 que serão utilizados para a construção de 4 campos de futebol suíço;

- **Protocolo nº 26.007.186-6 – Políticas Públicas**, no valor de R\$ 49.990,00 que serão utilizados para atendimento das políticas públicas municipais conforme discriminado no Plano de Aplicação.

- **Superávit financeiro do Exercício Anterior**, da fonte de recursos 00828 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. Est. 568- Estradas da Integração), que por força de cláusulas do aludido convênio, temos que efetuar a devolução do saldo remanescente do Termo de Convênio nº 568 –



177643610/2021 celebrado com o FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO MATRIZ (FEAP), no valor de R\$ 144.000,00.

- **Superávit financeiro do Exercício Anterior**, da fonte de recursos 00145 (Transferências Voluntárias Públicas Federais) no valor de R\$ 20.000,00.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

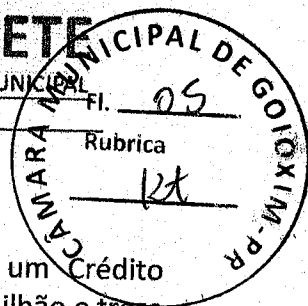
É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 30 de julho de 2026.

EDER
DOS
SANTOS:0
62993229
85

EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR



PROJETO DE LEI Nº 25/2026

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.013.990,00 (Um milhão e treze mil e novecentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

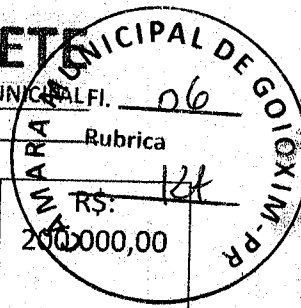
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 849.990,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.367.0008-2018	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E METAS DO PME	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00920 00000	Recursos Ordinários (livres)	R\$: 200.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
09.002	Departamento de Esporte	
27.812.0002-2081	EXECUÇÃO RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01021- 01076	Recursos Vinculados a Fundos	R\$: 29.990,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01022- 01076	Recursos Vinculados a Fundos	R\$: 20.000,00
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01023- 01076	Recursos Vinculados a Fundos	R\$: 600.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso de arrecadação, em **conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964**, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.0 0.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	01076	R\$: 649.990,00



1.1.1.2.53.01.00.00.00.00 .00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00000	Rubrica R\$: 12f 200.000,00
----------------------------------	---	-------	-----------------------------------

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	Departamento de Educação		
12.365.0008-2083	EXECUÇÃO SALDO PRO INFANCIA PAR (CRECHE)		
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
00935- 00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais		R\$: 20.000,00

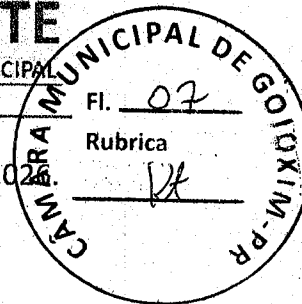
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
13.002	Departamento de Desenvolvimento Rural FDR		
20.606.0013-2082	RESTITUIÇÃO CONVENIO ESTADUAL 568 –ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO		
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
01782- 00828	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Conv. Est. 568- Estradas da Integração		R\$: 144.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00828	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Conv. Est. 568- Estradas da Integração	R\$: 144.000,00
00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 20.000,00

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 30 de julho de 2026

EDER DOS SANTOS:0629932298

EDER DOS SANTOS

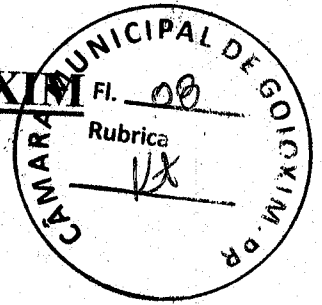
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 025/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.013.990,00 (Um milhão e treze mil e novecentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 025/2026, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente por excesso de arrecadação no orçamento vigente e superávit financeiro do ano anterior, no valor de R\$ 1.013.990,00 (Um milhão e treze mil e novecentos e noventa reais) conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo:

➤ *Do Excesso de Arrecadação, apurados em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei n.º 4320/1964, vinculados às fontes de recursos:*

-00000) **Recursos Ordinários (Livres)**, conta Impostos sobre transmissão "Inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, no valor de R\$ 200.000,00;

- 01076, **(Recursos Vinculados a Fundos)**, recebidos pelo município de Goioxim, junto ao Fundo Estadual de Esportes, para o atendimento aos seguintes protocolos:

- **Protocolo n.º 26.007.070-3 Fundo Estadual do Esporte – Investimentos**, no valor de R\$ 600.000,00 que serão utilizados para a construção de 4 campos de futebol suíço;

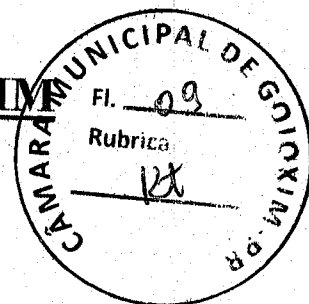
- **Protocolo n.º 26.007.186-6 – Políticas Públicas**, no valor de R\$ 49.990,00 que serão utilizados para atendimento das políticas públicas municipais conforme discriminado no Plano de Aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



➤ **Superávit financeiro do Exercício Anterior**, da fonte de recursos 00828 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. Est. 568- Estradas da Integração), que por força de cláusulas do aludido convênio, temos que efetuar a devolução do saldo remanescente do Termo de Convênio nº 568 – 177643610/2021 celebrado com o FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - MATRIZ (FEAP), no valor de R\$ 144.000,00.

➤

➤ **Superávit financeiro do Exercício Anterior**, da fonte de recursos 00145 (Transferências Voluntárias Públicas Federais) no valor de R\$ 20.000,00.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30-Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Assessoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

II.II Do orçamento

Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V- a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

II.IV Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

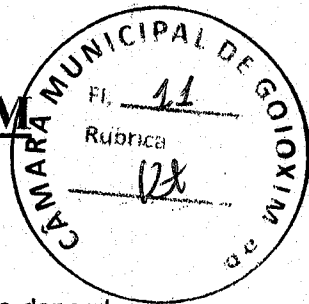
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I- o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

II - os **provenientes de excesso de arrecadação;**

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV- o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 025/2026, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, incisos I e II uma vez destinado para reforço de dotação orçamentária bem como para despesas que não existem dotações orçamentárias específicas, igualmente sob respaldo do artigo 43, §1º inciso I e II, uma vez resultante de superávit financeiro e de excesso a arrecadação conforme tabela demonstrativa no projeto em questão.

II.V Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

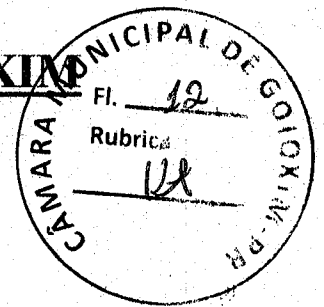
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



É o parecer, S.M.J.

Goioxim 03 de agosto de 2026.

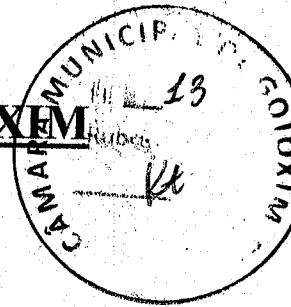
Jhonato Pereira Vicentim
Assessor Jurídico Político
OAB/PR 118.365.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 036/2026

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.013.990,00 (Um milhão e treze mil e novecentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Reunião: **03/08/2026.**

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

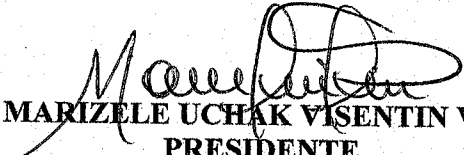
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 025/2026.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

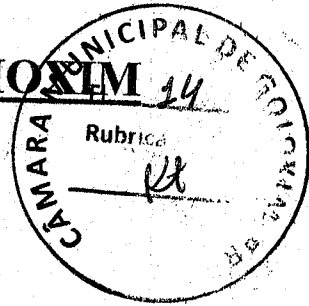

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer n.º 036/2026

Projeto de Lei n.º 025/2026 Autoria do Executivo Municipal.

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei n.º 025/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, pois trata-se de interesse local.

Neste viés, *inexiste impedimento de iniciativa e competência.*

Cumpre ressaltar, que o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores passem a integrar o orçamento vigente e para que ocorra uma adequação orçamentária, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

A Comissão de Finanças e Tomadas de Contas analisou o presente projeto de lei, levando em consideração que ele propõe alterações na Lei Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Essas alterações referem-se, sobretudo, à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais. Diante disso, verifica-se que o projeto está em conformidade com os dispositivos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/2006, que estabelecem as normas federais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Assim, **não há impedimentos para a tramitação do projeto**, uma vez que ele atende às exigências legais e às adequações necessárias para sua implementação.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.



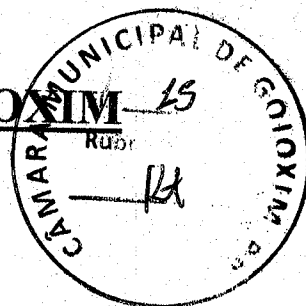
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, tendo em vista que a proposta visa à abertura de créditos destinados às Secretarias Municipais competentes, contemplando em especial recursos para construção de 04 Campos de Futebol Suíço, na área da Secretaria do Esporte Municipal. Tais medidas mostra-se de relevante interesse público, pois ressalta o compromisso do Poder Público com a melhoria da qualidade de vida da população, através em especial pela prática esportiva.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluímos pelo voto com parecer “Favorável” ao referido projeto.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 03/08/2026.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

MS...
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nolla de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinseler
SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata n.º 036/2026

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, as comissões de constituição, justiça e redação, comissão de orçamento, finanças e tomada de contas, comissão de saúde, educação e assistência social, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, em tramitação em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei n.º 025/2026**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal e com a devida adequação com a Lei Plurianual e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei n.º 025/2026**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 03/08/2026.

Joice Z. Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

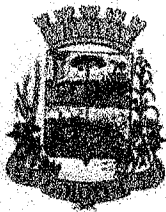
Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nolla de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

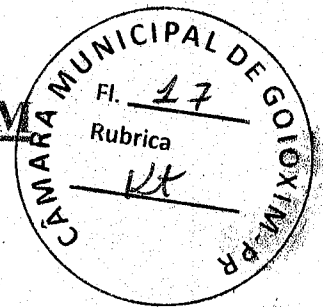
Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinseler
SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92002-2554
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 065/2026 - PCMG

Goioxim, 06 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 030/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 025/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 30 de julho do corrente ano;
- 031/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 004/2026 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 27 de julho do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

Marizele
Uchak Visentin
Vaz: 02346143
901
Marizele Uchak Visentin Vaz

Assinado digitalmente por Marizele Uchak Visentin Vaz 02346143
Data: 2026.08.06 14:54:30
CPF: 02346143
Assinado digitalmente por Marizele Uchak Visentin Vaz 02346143
Data: 2026.08.06 14:54:30
CPF: 02346143

Presidente

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

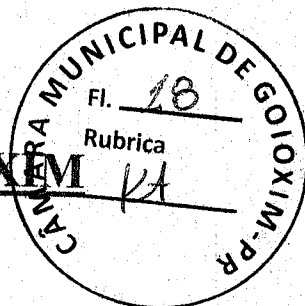
*Recebido
06 de agosto 2026
Samara Santos*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2026

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.013.990,00 (Um milhão e treze mil e novecentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 849.990,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

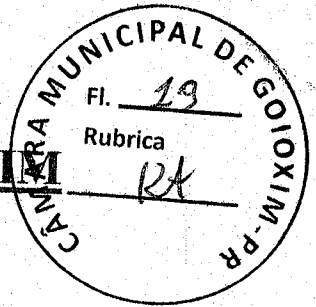
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.367.0008-2018	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E METAS DO PME	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00920 00000	Recursos Ordinários (livres)	R\$: 200.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
09.002	Departamento de Esporte	
27.812.0002-2081	EXECUÇÃO RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01021- 01076	Recursos Vinculados a Fundos	R\$: 29.990,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
01022- 01076	Recursos Vinculados a Fundos	R\$: 20.000,00
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01023- 01076	Recursos Vinculados a Fundos	R\$: 600.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:

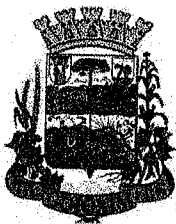
Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	01076	R\$: 649.990,00
1.1.1.2.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00000	R\$: 200.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.365.0008-2083	EXECUÇÃO SALDO PRO INFANCIA PAR (CRECHE)	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00935- 00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 20.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
13.002	Departamento de Desenvolvimento Rural FDR	
20.606.0013-2082	RESTITUIÇÃO CONVENIO ESTADUAL 568 -ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01782- 00828	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. Est. 568- Estradas da Integração	R\$: 144.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00828	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Conv. Est. 568- Estradas da Integração	R\$: 144.000,00
00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 20.000,00

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

Marizele Uchak
Visentin
Vaz: 0234614390
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

Assinado digitalmente por Marizele Uchak Visentin
Vaz: 0234614390
780 - CNPJ: 01.607.629/0001-67
At: 01-08-2026 08:00:00
CNPJ: 01.607.629/0001-67
Vaz: 0234614390
RUBRICA: E-mail: cmgoioxim@hotmail.com
Data: 2026.08.06 14:30:16 -0300
For: PDF - Assinatura: 2026.08.06

63403784, e CPF sob n.º 022.069.469-98, residente e domiciliado à RUA SAO PAULO, 1707 CASA 07 - CEP: 85035000 - BAIRRO: DOS ESTADOS Guarapuava/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão -Uso até 30/04/26 038/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, REVISÕES E AFINS INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO PO (PEÇAS ORIGINAIS) PG (PEÇAS GENUÍNAS) E PR (PEÇAS PARALELAS), PARA ATENDER OS MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS DE LINHA PESADA DESTA MUNICIPALIDADE.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 184.574,54 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO 096/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: ROGEF - COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 05.034.375/0001-96, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, 0 SALA - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR; neste ato representada por FERNANDA APARECIDA POYER BAPTISTEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, e CPF sob nº 022.478.979-16, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO, 0 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão -Uso até 30/04/26 038/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, REVISÕES E AFINS INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO PO (PEÇAS ORIGINAIS) PG (PEÇAS GENUÍNAS) E PR (PEÇAS PARALELAS), PARA ATENDER OS MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS DE LINHA PESADA DESTA MUNICIPALIDADE.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.593,68 (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0AB6E8F6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 975-2026 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.013.990,00

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.013.990,00 (Um milhão e treze mil e novecentos e

noventa reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 849.990,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001	Departamento de Educação
12.367.0008-2018	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E METAS DO PME
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
09020 00000	Recursos Ordinários (livres)
	R\$: 200.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
09.002	Departamento de Esporte
27.812.0002-2081	EXECUÇÃO RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01021- 01076	Recursos Vinculados a Fundos
	R\$: 29.990,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01022- 01076	Recursos Vinculados a Fundos
	R\$: 20.000,00
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01023- 01076	Recursos Vinculados a Fundos
	R\$: 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
1.7.2.9.99.01.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	01076	R\$: 649.990,00
1.1.1.2.53.01.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00000	R\$: 200.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001	Departamento de Educação
12.365.0008-2083	EXECUÇÃO SALDO PRO INFANCIA PAR (CRECHE)
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
00935- 00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais
	R\$: 20.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
13.002	Departamento de Desenvolvimento Rural FDR
20.606.0013-2082	RESTITUIÇÃO CONVENIO ESTADUAL 568 -ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01782- 00828	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. Est. 568- Estradas da Integração
	R\$: 144.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00828	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. Est. 568- Estradas da Integração	R\$: 144.000,00
00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 20.000,00

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 11 de agosto de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:9594E9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital 001/2023, para ocupação da vaga existente para o cargo de Analista Legislativo de Controle Interno, com carga horária de 40 horas semanais, da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2023,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público nº. 01/2023 da Câmara Municipal de Guaira, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, localizada na Praça João XXIII, nº. 200, Guaira - Paraná, impreterivelmente no período de 12/08/2026 a 18/08/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no Art.2º deste Edital, para provimento do cargo a seguir:

ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO
CANDIDATO INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO
SILMAX CORREIA BORGES 0039382 6º

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos (originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados em cartório ou por servidor incumbido para esta tarefa), a seguir:

- cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
- cadastro de Pessoal Física - CPF;
- registro Civil de nascimento, casamento ou certidão de óbito (se viúvo);
- certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando

acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
m) declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
n) declaração do Órgão de origem, informando que o candidato não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
p) apresentar qualificação cadastral do e-Social, de que os dados estão corretos;
q) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
r) certidão de antecedentes criminais da Delegacia Civil informando que não possui antecedentes criminais;
s) certidão de antecedentes criminais do Fórum Estadual informando que nada consta sobre o candidato.
t) outros documentos que se fizerem necessários na ocasião da convocação;

Art. 3º - A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município de Guaira - PR e no endereço eletrônico www.guaira.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

Art. 4º - O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaira - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos acima citados.

Art. 5º - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 6º - A nomeação será precedida de inspeção médica realizada por órgão devidamente indicado pela Câmara Municipal de Guaira - PR, sendo que as despesas decorrentes de tal procedimento correrão sob a responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Art. 7º - O não atendimento dos requisitos acima mencionados, no prazo fixado, implicará em renúncia automática à vaga.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaira, em 11 de agosto de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CFECE4DD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 73/2026

PORTARIA Nº 73/2026

DATA: 11 de agosto de 2026.

EMENTA: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que altera dispositivos da Lei Complementar 001 de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

LEI Nº 975 de 2026

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.013.990,00 (Um milhão e treze mil e novecentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 849.990,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.367.0008-2018	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E METAS DO PME	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00920 00000	Recursos Ordinários (livres)	R\$: 200.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
09.002	Departamento de Esporte	
27.812.0002-2081	EXECUÇÃO RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01021- 01076	Recursos Vinculados a Fundos	R\$: 29.990,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01022- 01076	Recursos Vinculados a Fundos	R\$: 20.000,00
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01023- 01076	Recursos Vinculados a Fundos	R\$: 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:



Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	01076	R\$: 649.990,00
1.1.1.2.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00000	R\$: 200.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001	Departamento de Educação
12.365.0008-2083	EXECUÇÃO SALDO PRO INFANCIA PAR (CRECHE)
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
00935- 00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais
	R\$: 20.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
13.002	Departamento de Desenvolvimento Rural FDR
20.606.0013-2082	RESTITUIÇÃO CONVENIO ESTADUAL 568 –ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01782- 00828	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Conv. Est. 568- Estradas da Integração
	R\$: 144.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00828	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Conv. Est. 568- Estradas da Integração	R\$: 144.000,00
00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 20.000,00

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 11 de agosto de 2026.

EDER
DOS
SANTOS
629932290
5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL